



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL SME Nº 02/2023
De 10 de fevereiro de 2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EDUCADOR INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2023.**

A Prefeitura Municipal de Araraquara, por sua Secretaria Municipal da Educação, com fundamento na Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019 e as alterações previstas na Lei nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR INFANTIL POR TEMPO DETERMINADO** para atuarem nas escolas de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2023, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária de Educador Infantil para atuar com alunos da rede municipal de ensino, individualmente ou em turmas.

2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade suprir:

a) a existência de vagas não preenchidas em turmas ou vagas em decorrência de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença de qualquer natureza, que não puderem ser assumidas em substituição;

b) a ausência de candidatos selecionados por concurso público, enquanto tramita o processo para a sua realização.

3. A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino.

4. Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo todas as pessoas que queiram concorrer a ter contrato temporário celebrado com a Prefeitura Municipal de Araraquara por meio da Secretaria Municipal da Educação, para trabalho na rede municipal de ensino, desde que cumpridas as exigências constantes deste edital e obedecendo a classificação geral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

5. O candidato deverá comprovar, no ato de inscrição, ser portador de diploma de ensino médio.

6. As contratações temporárias serão feitas sob o regime especial, por tempo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por até igual período, mediante substanciada justificação do titular da pasta, ratificada pelo Prefeito Municipal.” (NR).

7. Os servidores temporários contratados submeter-se-ão ao regime jurídico-administrativo especial, nos termos da **Lei nº 10.415, de 02 fevereiro de 2022**.

8. A jornada de trabalho do Educador Infantil contratado temporariamente será fixada no contrato de trabalho, sendo a mesma que é aplicada aos servidores públicos municipais efetivos.

9. A remuneração do Educador Infantil contratado temporariamente será fixada no contrato de trabalho, tendo por base a remuneração inicial fixada pela legislação aplicável aos servidores públicos municipais efetivos.

10. Os contratados para o emprego de Educador Infantil, além do salário, farão jus aos seguintes benefícios:

- a) Vale Alimentação;
- b) Bônus alimentação;
- c) Vale-Transporte, nos termos da Lei;
- d) Prêmio Assiduidade;
- e) Plano de Saúde (opcional).

11. Ao Educador Infantil contratado temporariamente não se aplicam quaisquer vantagens de natureza individual ou da carreira dos servidores ocupantes de cargos, estabelecidas na legislação vigente.

II – DO EMPREGO

1. A nomenclatura, a área de atuação, os requisitos mínimos exigidos, o salário e a carga horária semanal estão especificados a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA	CADASTRO RESERVA
EDUCADOR INFANTIL Ref. 19, Tabela I do Anexo V-A, da Lei nº 9.801 de 2019	Desempenho de atividades com alunos matriculados nas unidades municipais de Educação Infantil e no atendimento aos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e suas Modalidades.	Formação em nível médio completo	R\$ 1.367,77	40 horas semanais Incluindo horário noturno, Sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento.	130	300

2. São atribuições do Educador Infantil:

a) Educar e cuidar de alunos na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos nos Centros de Educação e Recreação: planejar e desenvolver ações de rotina e atividades lúdicas e educativas e avaliar o desenvolvimento das crianças seguindo as orientações descritas nos documentos oficiais do Programa de Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação.

b) Auxiliar e cuidar dos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, matriculados na educação infantil e no ensino fundamental, e suas modalidades, da rede municipal. Preparar materiais e atividades quando solicitado, seguindo as orientações descritas nos documentos oficiais do Programa de Educação Especial da Secretaria Municipal da Educação.

3. Compete ao educador infantil, atuando nas turmas da educação infantil e/ou com alunos da educação especial na educação básica:

a) Acolher, cuidar e auxiliar na educação de crianças/alunos, em conformidade com a proposta educacional.

b) Promover o contato afetivo e harmonioso entre adultos e criança.

c) Conhecer e acompanhar o desenvolvimento das crianças, a forma como vivem, seus progressos e dificuldades.

d) Subsidiar e orientar as crianças em suas atividades recreativas, de cuidados com o corpo e de repouso.

e) Zelar pela guarda e conservação do material de consumo da Unidade Educacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

f) Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando-as e auxiliando-as no desenvolvimento de bons hábitos alimentares, tomando os devidos cuidados, de acordo com a faixa etária.

g) Responsabilizar-se pelo cuidado, observação e orientação das crianças sob seus cuidados, na aquisição e desenvolvimento de hábitos de higiene.

h) Realizar as trocas de fraldas, sempre que necessário.

i) Auxiliar as crianças nos momentos de banho, escovação de dentes e demais procedimentos de higiene.

j) Acompanhar as atividades recreativas e o momento de repouso/sono das crianças.

k) Colaborar na organização da entrada e saída das crianças, do espaço das atividades, do material didático e dos eventos em geral.

l) Auxiliar no desenvolvimento das atividades que favoreçam a aprendizagem e a interação entre as crianças e os adultos.

m) Mediar e auxiliar na prevenção das situações de conflitos no grupo, visando à integridade física e emocional da criança.

n) Comunicar à equipe gestora ocorrências envolvendo a integridade da criança.

o) Responsabilizar-se, em seu horário de trabalho, pelo registro de todas as ocorrências e atividades da Unidade Educacional.

p) Participar da avaliação e do planejamento da Unidade Educacional.

q) Participar de atividades que visem integrar a escola com as famílias e a comunidade.

r) Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade.

4. Fica assegurado ao Educador Infantil contratado nos termos deste edital, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

III - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, **através de link disponibilizado** no endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br, no período das 8h do dia 13 de fevereiro às 23h59 do dia 17 de fevereiro, observado o horário oficial de Brasília/DF, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

2. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://www.araraquara.sp.gov.br>;

b) Localizar no site o edital, ler na íntegra, preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados e marcar o campo específico de leitura e concordância com as regras do edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

c) Inserir por meio de upload (anexar) nos campos específicos do formulário eletrônico: Documento de identidade (RG) frente e verso; Comprovante de Escolaridade - frente e verso, para cumprimento do requisito mínimo da função;

d) Inserir, quando houver, o diploma de magistério, de graduação em pedagogia ou normal superior, os títulos de especialização, mestrado e doutorado – frente e verso e o comprovante de experiência profissional que contarão pontos na avaliação e na classificação;

e) Confirmar a inscrição e enviar uma cópia para o e-mail do candidato que servirá como comprovante da inscrição realizada.

2.1. A experiência profissional deverá atender os seguintes critérios:

a) Apresentar comprovante de experiência profissional na área da educação infantil e/ou educação especial, referente ao período de trabalho, contados até a data da publicação do presente Edital.

b) Ter exercido atividades compatíveis com as atribuições do cargo de Educador Infantil da Prefeitura Municipal de Araraquara, descritas nos itens 1 e 2, capítulo II, deste Edital, comprovadas por meio de apresentação de cópia da carteira de trabalho. Na ausência de registro na carteira de trabalho a experiência poderá ser comprovada por meio de contrato de trabalho ou declaração do empregador com firma reconhecida.

2.1.2. Caberá ao candidato comprovar, na documentação anexada, que sua experiência profissional possui atribuições e atividades compatíveis e equivalentes com as atribuições referidas.

2.1.3. Englobar a área de Educação Infantil, ou seja, experiência com crianças de 0 a 5 anos e/ou experiência na educação especial.

3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. O candidato deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados, caso seja convocado para celebração do contrato de trabalho temporário.

5. Na fase de inscrição (on-line) o candidato deverá inserir a comprovação documental por meio de anexo dos documentos. E aguardar a publicação no site da Prefeitura Municipal de Araraquara referente à classificação, bem como, a convocação para apresentar os documentos originais. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher com dados incorretos, não inserir a documentação comprobatória, bem como prestar informações inexatas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

7. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

8. Documentos ilegíveis e ou informações incorretas, provocarão o cancelamento da inscrição após o prazo de recurso.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DOS CANDIDATOS NEGROS

1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, e de acordo com os termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99, com suas alterações.

1.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

1.2. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e do grau de compatibilidade para o exercício do EMPREGO para o qual o candidato inscreveu-se, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

1.3. Os candidatos que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas com deficiência deverão apresentar, junto com os documentos descritos no item 3.3 deste Edital, o documento hábil comprobatório da deficiência.

1.4. A deficiência informada será verificada, nos termos da Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001, pela Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados sendo indeferida a inscrição se a deficiência necessitar de veículo adaptado para o exercício das atribuições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

2. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos negros, conforme estabelece a Lei Municipal n° 8.436, de 25 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto n° 10.921, de 08 de junho de 2015.

2.1. Os candidatos que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas negras, deverão assinalar esta opção no requerimento de inscrição e apresentar na entrevista a ser realizada pela Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados, documento hábil comprobatório da sua origem negra, mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou traços negroides do pai ou da mãe (Decreto Municipal n° 11.294/2016).

2.2. As entrevistas para os candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros, nos termos do Decreto Municipal n° 10.921/2015 e Decreto Municipal n° 11.294/2016 serão posteriormente realizadas, bem como informado o local data e hora para apresentação dos documentos do item anterior.

V- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira, conforme previsto em Lei;
- b) Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir, no ato da contratação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, deste Edital;
- f) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei n° 11.343/2006;
- g) Apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que o candidato aprovado não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público;
- h) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- i) Não ter sido demitido do serviço público no período de 05 (cinco) anos que antecede a sua admissão;
- j) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;
- k) Declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149 de 06/12/2017) Disponível em:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

<https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/9149> e regulamentos éticos para exercício profissional.

l) Ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.

m) Apresentar obrigatoriamente comprovante de esquema vacinal completo de imunização contra a Covid-19, ou alternativamente, laudo médico detalhado que contraindique a vacinação.

2. Conforme estabelece a Lei Municipal 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

2.1. O candidato interessado deverá efetuar seu cadastro do Processo Seletivo Simplificado com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

2.2. Em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, será constado o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pelo (pela) candidato (candidata), nome esse que constará em todas as divulgações do respectivo Processo Seletivo.

2.3. O(A) candidato (candidata) que não efetuar seu cadastro conforme o item 2.1. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

3. A divulgação das inscrições indeferidas estará disponível no **dia 23 de fevereiro de 2023**, a partir das 08h00 por meio do site <https://www.araraquara.sp.gov.br> sendo estas informações passíveis de recurso a ser interposto nos dias **24 e 25 de fevereiro** das 8h00 às 16h00, no mesmo site.

VI – DA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

1. Os documentos declarados conforme item 2, do Capítulo II – Da Inscrição, serão avaliados na conformidade que segue, e a conferência posterior ficará a cargo da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado:

- a)** Tempo de experiência profissional: 0,001 por dia (considerado até 31/12/2022);
- b)** Diploma de magistério, nível médio: 1 ponto;
- c)** Diploma de Graduação em Pedagogia e/ou Normal superior: 2 pontos;
- d)** Certificado de Especialização: 3 pontos (pós-graduação com no mínimo 360 horas);
- e)** Diploma de Mestrado: 4 pontos;
- f)** Diploma de Doutorado: 5 pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

1.1. A comprovação do requisito básico deverá ser realizada por meio de diploma ou certificado de conclusão com a devida colação de grau.

1.2. Não serão considerados para fins de comprovação do requisito básico protocolos dos documentos.

1.3. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

2. Os certificados e diplomas deverão ser na área da educação, devendo ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, podendo ser computado mais de um diploma/certificado por tipo de Diploma e/ou Certificação.

3. Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato da convocação para conferência.

4. O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência na área deverá ser expedida pelo responsável pelo estabelecimento educacional e/ou pelo empregador onde prestou o serviço com firma reconhecida ou apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social original no ato da convocação.

7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio, ordem judicial, etc).

11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do candidato será cancelada.

12. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

13. Declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, implicará na anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

VII – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

1. Caberá a Secretária Municipal da Educação homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado.

2. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Araraquara (www.araraquara.sp.gov.br), cabendo interposição de recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada, instruída com documentos comprobatórios, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado.

3. Em 23/02/2023, será publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado com a classificação dos candidatos habilitados.

4. Os selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

5. A classificação estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Araraquara após a interposição de recursos.

6. Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

- a) maior pontuação na Prova de Títulos em Formação Acadêmica;
- b) maior pontuação na Prova de Títulos em Experiência Profissional;
- c) maior idade;
- d) maior número de filhos.

VIII - DA CONVOCAÇÃO

1. A partir da edição do Resultado/Classificação Final, a convocação para a entrega de documentos, com vistas à contratação por tempo determinado será publicada nos atos oficiais do Município, devendo o candidato:

- I.** Confirmar os títulos declarados,
- II.** Entregar os documentos próprios, atestados e certidões relacionados no anexo II, na **Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.**
- III.** Realizar exame médico admissional. Sendo estes, requisitos nulificados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

2. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para entrega de documentos no prazo estipulado perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

IX - DA ATRIBUIÇÃO

1. Os candidatos aprovados e classificados sendo convocados pela Secretaria Municipal da educação deverão participar da atribuição de vagas considerando a ordem de classificação.

2. A atribuição das vagas existentes será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Educação.

3. O candidato convocado que não comparecer à atribuição ou dela desistir terá exauridos seus direitos no Processo Seletivo Simplificado.

4. Processada a escolha de vagas pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência para nova escolha.

5. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação para assunção da vaga temporária obedecerá à ordem de classificação dos candidatos. Por ocasião da contratação, o candidato deverá observar o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 19/98), quanto à acumulação de cargos/funções em órgãos públicos.

2. Os candidatos que confirmarem os títulos declarados, apresentarem os documentos solicitados e serem considerados aptos no exame médico admissional serão contratados temporariamente.

3. Fica assegurado ao educador infantil contratado nos termos deste edital, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4. Havendo nomeação e posse de candidatos classificados em Concurso Público, cessa de imediato a contratação do educador infantil temporário.

5. A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

6. A Prefeitura do Município de Araraquara procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo e quanto à contratação.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. A Prefeitura de Araraquara reserva-se o direito de proceder às contratações dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Araraquara e disponibilizado no portal da Prefeitura (www.araraquara.sp.gov.br).

5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

6. A Secretaria Municipal da Educação nomeará Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com função organizadora e examinadora.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com posterior homologação da Secretária Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

EDINHO SILVA
Prefeito do Município de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCADOR INFANTIL
EDITAL Nº 02/2023

ANEXO I - CRONOGRAMA

Sequência	Ações	Datas previstas
1	Publicação da Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para Contratação Temporária de Servidores	11/02/2023
2	Publicação do Edital	11/02/2023
3	Período de inscrição	13 a 17/02/2023
4	Publicação dos classificados, com a separação por listas (Ampla Concorrência, Negros e Pessoas com Deficiência - PcD) Publicação das inscrições indeferidas	23/02/2023
5	Prazo de recurso das classificações publicadas e das inscrições indeferidas	24 e 25/02/2023
6	Publicação do resultado dos recursos Publicação da Classificação Final Homologação do Processo Seletivo	28/02/2023
7	Convocação dos classificados para apresentação da documentação original Atribuição de vagas	A partir de 1º/03/2023

Todas as datas desse cronograma são uma estimativa e estão sujeitas a alteração. Caso isso ocorra, será publicado comunicado, nos Atos Oficiais do Município, no qual as novas datas serão informadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCADOR INFANTIL
EDITAL Nº 02/2023

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO (*)

ORIGINAIS:

- Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);
- Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);
- CPF do cônjuge ou companheiro;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor (cópia frente/verso);
- Carteira de Identidade (R.G.) – data de emissão inferior a 10 anos;
- C.P.F.;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – (páginas da foto e identificação);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 6 anos - (páginas da identificação e vacinas);
- Comprovante de frequência escolar de filhos com idades entre 6 e 14 anos;
- CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;
- Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);
- Histórico escolar, com certificado de conclusão do Ensino Médio.
- Declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

ATESTADOS E CERTIDÕES:

- 1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;
- 2º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores de RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

3º - Certidão de distribuição civil em geral até 10 anos – emitida pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

4º - Certidão de distribuição de ações criminais - emitida pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

5º - Certidão de Execução Criminal – SIVEC emitida pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

(*) Obs.: Outros documentos poderão ser solicitados por ocasião da contratação